



Áreas de Proteção Ambiental APAs Capivari-Monos e Bororé-Colônia
& Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo

Manual para Reuniões Remotas dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Municipais



Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente
Prefeitura do Município de São Paulo

Contextualização

A crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus e a necessidade do estabelecimento de medidas preventivas de distanciamento social para evitar sua disseminação; a cidade de São Paulo por meio do Decreto nº59.283 de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência no município. Com base nisso, as reuniões presenciais dos conselhos gestores de parques municipais e Unidades de Conservação foram suspensas. Diante da incerteza de um cenário de melhora no atual quadro sanitário e da retomada das reuniões ordinárias e atividades presenciais desses colegiados, foi publicada a **Portaria nº 49 /SVMA.G-AJ/2020 de 14 de julho de 2020**, que oficializa e disciplina a **realização de trabalhos remotos, bem como apresenta as regulamentações e procedimentos a serem respeitadas para garantir acesso e participação social.**

No sentido de democratizar a informação e continuarmos a colaborar para a gestão participativa desses colegiados, apresentamos a seguir o **Manual para Reuniões dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Municipais.**

Portaria nº 49 /SVMA.G-AJ/2020, de 13 de julho de 2020

“Dispõe sobre a **realização de reuniões remotas** pelos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Urbanos, Lineares e **Unidades de Conservação**, a **suspensão das eleições e a prorrogação dos mandatos** dos conselhos gestores dos Parques Municipais Urbanos, Lineares e das Unidades de Conservação.”

De acordo com o **Art. 1º**, as **reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões** poderão ser realizadas **por meio de videoconferência**, conforme a legislação vigente, bem como **respeitando as regulamentações apresentadas pela Portaria nº 49 e o Regimento Interno do Conselho Gestor** dos respectivos colegiados.

Segundo a Portaria nº 49/SVMA.G-AJ/2020 e Consulta eletrônica realizada aos conselheiros e conselheiras dos dias 04 a 11 de junho de 2020, foram estabelecidas **11 estratégias** para **garantir a gestão participativa e redução de eventuais falhas** técnicas e dificuldade de acesso a internet. **São elas:**

- **A ferramenta a ser utilizada para realização das reuniões remotas deve ser escolhida em comum acordo** entre o Coordenador/Presidente do Conselho e os(as) Conselheiros(as), sendo recomendado o uso do Microsoft Teams, já utilizado oficialmente pela Prefeitura de São Paulo;
- As **convocações das reuniões deverão seguir os termos regimentais de cada conselho**, com dia e horário determinados, acompanhado da pauta, enviada preferencialmente por e-mail ou por outro meio de comunicação online, já utilizados comumente pelos conselheiros;
- Deverão ser mantidos os termos regimentais de cada Conselho Gestor de Parques Urbanos, Lineares e Unidades de Conservação, quanto à questão do **quórum mínimo para realização das reuniões**;

- Os participantes da reunião deverão **registrar sua presença através do “chat”** do aplicativo Microsoft Teams ou outra ferramenta digital que for utilizada;
- **Caso ocorra algum problema técnico que inviabilize a participação de qualquer um dos membros, a reunião deverá ser interrompida, dando prazo de 30 (trinta) minutos para restabelecimento da conexão. Caso a conexão não seja restabelecida a reunião será encerrada e reagendada. Serão válidas as decisões tomadas antes do ocorrido, que deverão ser registradas em ata da reunião;**
- **Caso ocorra alguma inviabilidade técnica durante a votação com qualquer um dos conselheiros, a mesma deve ser refeita.** Caso o problema persista, os membros deverão deliberar sobre a resolução devendo a votação ser feita de modo que seja possível haver o seu registro;

- Será permitida a participação de convidados externos, conforme os termos regimentais dos Conselhos Gestores observadas as seguintes regras: **I – A solicitação de participação deverá ser feita 48 (quarenta e oito horas) antes da data prevista da reunião, devendo ser encaminhada por e-mail ao Coordenador/Presidente do conselho, onde deverá constar o endereço eletrônico do participante. II – Os convidados externos não terão direito a voto, apenas à fala;**
- **A gravação das reuniões será deliberada pelos Conselhos Gestores, podendo:**
I - a autorização ser registrada pelo e-mail institucional do conselho, quando houver, ou para o e-mail do Coordenador/ Presidente do Conselho dos Parques Urbanos, Lineares ou Unidades de Conservação. **II- estar prevista no Regimento Interno do Conselho Gestor;**
- **As atas das Reuniões Ordinárias deverão seguir o modelo já existente** incluindo as informações: número da reunião, data, plataforma de realização da reunião, horário de início e fim das reuniões, bem como dia e horário da próxima reunião;

- Nome do Presidente, de todos os conselheiros presentes on-line na reunião virtual; nome de conselheiros ausentes, bem como as justificativas de ausências, caso existirem;
- Itens de pauta, bem como as considerações enviadas antes da reunião pelos (as) conselheiros (as) ao e-mail do Coordenador/Presidente dos Conselhos Gestores para os que não puderam participar da reunião remota no dia e horário agendados;
- Votação, contendo a abstenção, aprovação ou reprovação das proposições constantes em ata. Nomes dos convidados e autoridades;

- **Registro dos encaminhamentos;**
- **Link de acesso à gravação**, caso a reunião tenha sido gravada;
- **Lista de presença por meio de foto da tela do aplicativo utilizado com o nome e/ou imagens dos participantes;**
- **As atas deverão ser encaminhadas aos conselhos gestores** com antecedência em relação a reunião seguinte, onde deverá ser aprovada.
- **Fica recomendada a inclusão no Regimento Interno de cada Conselho Gestor as regras constantes nesta portaria quando da realização de reuniões por videoconferência.**
- Esta Portaria não invalida as reuniões que possam ter ocorrido, em comum acordo entre os conselheiros, anteriores a data desta publicação.

Suspensão das Eleições e Prorrogação de Mandatos

Conforme **Art. 2º** da portaria **suspende-se os processos eleitorais** em andamento e os previstos, no ano de 2020, dos Conselhos Gestores.

Os **processos eleitorais serão retomados em 2021**, quando as condições sanitárias e de segurança forem ideais.

Por enquanto, **está oficializado a prorrogação de mandato dos (as) conselheiros** (as) dos Conselhos Gestores por **6 (seis) meses contados da data de seu término**.

Sugestões e Problemas

Conforme **Art. 4º** casos omissos deverão ser tratados diretamente com a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC) da Coordenação de Gestão dos Colegiados (CGC) da Secretaria Municipal do Verde do Meio Ambiente, através do e-mail: **svmaconselhos@prefeitura.sp.gov.br**.

Dentre os aplicativos sugeridos para reuniões remotas, segue abaixo os **passos para utilização do *Google Meet***:

1. Crie uma conta no *Gmail*;
2. Acesse o ***Google Meet***;
3. Insira o código da reunião e clique em **Continuar**;
4. Crie um nome de usuário;
5. Clique em **Participar**.

AGRADECEMOS A ATENÇÃO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
VERDE E
MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC/SVMA

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade - CGPABI/SVMA

Coordenação de Gestão de Colegiados - CGC/SVMA



Secretaria Executiva dos Conselhos Gestores das
Áreas de Proteção Ambiental - APAs
Capivari-Monos e Bororé-Colônia

Secretaria Executiva do Conselho Gestor do
Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo